

ABERTURA DO PROCESSO

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14956/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2026

LEGALIDADE:.....LEI FEDERAL N. ° 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, reunida na Sede do prédio da Administração Municipal, situada à Rua Pedro Felinto Rego, nº 780, Rialma II, Rialma, Estado de Goiás, de conformidade com o que dispõe do artigo N.º 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem **DAR ABERTURA, AUTUAR E NUMERAR SOB O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 419/2026**, o presente **PROCESSO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14956/2026**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico- hospitalares para realização de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), seguida de Colecistectomia Videolaparoscópica (CVL), no mesmo ato cirúrgico, conforme indicação médica

Prefeitura Municipal de Rialma, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

LETTICYA RAYANNE SILVA
DIRETOR NÚCLEO TEC. DISPENSAS DE LICITAÇÃO
DECRETO 098/2026

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de paciente de 55 (cinquenta e cinco) anos de colelitíase sintomática associada a quadro de propedeutica, foi realizada colangiorressonância, cálculo justaposto à papila duodenal (encravado) Diante dos achados apresentados e do risco pancreatite grave, faz-se necessária abordagem indicada a realização de Colangiopancreatografia seguida de Colecistectomia Videolaparoscópica de Saúde de Rialma - GO, trata-se idade, com hipótese diagnóstica de pancreatite aguda biliar. Durante a que identificou coledocolitíase, com, além de colelitíase confirmada. de evolução para colangite aguda e terapêutica de forma célere, sendo Retrógrada Endoscópica (CPRE), (CVL), no mesmo ato cirúrgico. A realização dos procedimentos é necessária para o tratamento da coledocolitíase e da colelitíase, possibilitando a abordagem do cálculo localizado na via biliar e o tratamento cirúrgico da vesícula biliar, conforme indicação médica. A não realização dos procedimentos em tempo oportuno poderá ocasionar agravamento do quadro clínico, com risco de complicações, especialmente colangite aguda, recorrência ou agravamento da pancreatite biliar, podendo comprometer a condição clínica do paciente. A empresa DI ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.343.096/0001-03, com sede na Rua 13, nº 431, Setor Centro, Ceres - GO, possui capacidade técnica, estrutura adequada e equipe especializada para a realização dos procedimentos indicados, estando apta à prestação dos serviços médico-hospitalares necessários. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar ao paciente acesso aos procedimentos indicados em tempo oportuno, garantindo a continuidade da assistência médica e o tratamento adequado do quadro clínico apresentado.

Dessa forma considero presentes os requisitos de **CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE e AUTORIZO** o prosseguimento normal do feito até a respectiva contratação.

Faço remessa dos presentes autos para o departamento de Dispensa de Licitações e Contratos o prosseguimento normal do feito.

Rialma - GO, 23 de setembro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de instruir o Processo de Dispensa de Licitação, **DECLARO** para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Orçamento do Município, que revendo o mesmo vigente, foi constatado a existência de saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
13.18.10.301.450.2.084.3.3.90.39.50	512

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Rialma – GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO
Contadora CRC n.º 7494/GO

MURILO MARTINS DA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal 463/2025.

CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO, Técnica em Contabilidade, inscrito no CRC (GO), sob o n.º 7494/GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que revendo o Orçamento, programa do exercício financeiro de 2026, constatei que poderá fazer a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), seguida de Colecistectomia Videolaparoscópica (CVL), no mesmo ato cirúrgico, conforme indicação médica.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rialma, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO
Contadora CRC n.º 7494/GO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA LOA, PPA E LDO

Declaro, para os devidos fins de direito e com base nas informações apresentadas a esta Controladoria as quais se revestem de presunção de veracidade ideológica e em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à necessidade de adequação orçamentária e financeira da despesa pública, decorrente a **PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 419/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14956/2026** encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rialma – GO.

Atesto, ainda, que a despesa resultante do referida dispensa de licitação possui previsão orçamentária, guarda conformidade com as metas fiscais estabelecidas e não compromete o equilíbrio das contas públicas, estando em consonância com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalta-se que foram observadas todas as exigências legais pertinentes, assegurando que a ampliação da despesa decorrente do aditamento contratual encontra respaldo no orçamento vigente e atende ao interesse público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários, ressalvando que, caso ocorra algum fato novo que possa macular a veracidade das informações apresentadas a esta Controladoria, poderá rever seu posicionamento.”

Rialma – GO, aos 23 dias do mês de setembro 2026.

DAIANY ROBERTA COSTA
Diretora Controladora Interna Decreto nº
454/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 INCISO VIII, LEI FEDERAL N.º14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE), SEGUIDA DE COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA (CVL), NO MESMO ATO CIRÚRGICO, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA.

Considerando a necessidade que Administração tem em somente realizar compras e serviços com base em cotações de preços atualizados de mercado, no caso em tela seriam os preços a serem pagos pela administração na contratação da aquisição pretendida, conforme art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, caput e inciso II, que dispõe que:

“**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Sendo assim sendo os responsáveis pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, abaixo subscreventes, com base na da Lei n.º 14.133/21 vigente, concluíram que os preços indicados nas propostas apresentadas estão abaixo dos valores praticados no mercado restando assegurado o princípio da economicidade, e atendem no que couber as exigências insertas na Lei.

Ressalto que os preços apresentados são de empresas do ramo pertinente a contratação deste processo, conforme a solicitação para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rialma – GO, 23 de Setembro de 2026.

REBECA LORENA S.A. SERRANO
DIRETOR GERAL DE COMPRAS
DECRETO Nº 018/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE), SEGUIDA DE COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA (CVL), NO MESMO ATO CIRÚRGICO, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA.

INTERESSADA: KENIA NAIVA DIAS

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços do objeto, conforme solicitação nos autos do processo.

Considerando a manifestação do Departamento de Contabilidade, onde aponta a dotação orçamentária, bem como a manifestação do Departamento de finanças atestando a existência de recursos na Lei orçamentária.

Assim, acolhendo parecer da comissão de licitação, **AUTORIZO** a contratação da referida empresa para a prestação dos serviços e especificações em anexo, e faço remessa ao Departamento Jurídico para manifestação do parecer jurídico.

RIALMA, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Dispensa de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 419/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DI ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **14.343.096/0001-03**, com sede na Rua 13, nº 4431, Quadra F, Lote 08, Setor Centro, Ceres – GO, CEP 76300-000, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico- hospitalares para realização de colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), seguida de Colecistectomia Videolaparoscópica (CVL), no mesmo ato cirúrgico, conforme indicação médica, perfazendo o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás,
aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 419/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 419/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14956/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico- hospitalares para realização de colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), seguida de Colecistectomia Videolaparoscópica (CVL), no mesmo ato cirúrgico, conforme indicação médica, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Dispensa de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 419/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa DI ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 14.343.096/0001-03**, com sede na Rua 13, nº 4431, Quadra F, Lote 08, Setor Centro, Ceres – GO, CEP 76300-000, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), seguida de

Colecistectomia Videolaparoscópica (CVL), no mesmo ato cirúrgico, conforme indicação médica, perfazendo o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Município de Rialma - GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

PARECER DA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

Após verificar toda documentação existente no processo de “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**” N.º 419/2026, visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico- hospitalares para realização de colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), seguida de Colecistectomia Videolaparoscópica (CVL), no mesmo ato cirúrgico, conforme indicação médica, perfazendo o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021. Ressalvando que, caso ocorra algum fato novo que possa macular a veracidade das informações apresentadas a esta Controladoria, poderá rever seu posicionamento.

Rialma - GO, 23 dias do mês de setembro de 2026.

DAIANY ROBERTA COSTA
Diretora Controladora Interna
Decreto nº 454/2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE), SEGUIDA DE COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA (CVL), NO MESMO ATO CIRÚRGICO, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da solicitação para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico- hospitalares para realização de colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), seguida de Colecistectomia Videolaparoscópica (CVL), no mesmo ato cirúrgico, conforme indicação médica.

Em primeiro lugar deve ser considerado que a contratação da empresa especializada nesse tipo de prestação de serviços junto ao Município, deve ser selecionada mediante procedimento licitatório, porém a contratação está nos limites permitido para realização de processo de dispensa de licitação.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de paciente de 55 (cinquenta e cinco) anos de colelitíase sintomática associada a quadro de propedeutica, foi realizada colangiorressonância, cálculo justaposto à papila duodenal (encravado) Diante dos achados apresentados e do risco pancreatite grave, faz-se necessária abordagem indicada a realização de Colangiopancreatografia seguida de Colecistectomia Videolaparoscópica de Saúde de Rialma - GO, trata-se idade, com hipótese diagnóstica de pancreatite aguda biliar. Durante a que identificou coledocolitíase, com, além de colelitíase confirmada. de evolução para colangite aguda e terapêutica de forma célere, sendo Retrógrada Endoscópica (CPRE), (CVL), no mesmo ato cirúrgico. A realização dos procedimentos é necessária para o tratamento da coledocolitíase e da colelitíase, possibilitando a abordagem do cálculo localizado na via biliar e o tratamento cirúrgico da vesícula biliar, conforme indicação médica. A não realização dos procedimentos em tempo oportuno poderá ocasionar agravamento do quadro clínico, com risco de complicações, especialmente colangite aguda, recorrência ou agravamento da pancreatite biliar, podendo comprometer a condição clínica do paciente. A empresa DI ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.343.096/0001-03, com sede na Rua 13, nº 431, Setor Centro, Ceres - GO, possui capacidade

técnica, estrutura adequada e equipe especializada para a realização dos procedimentos indicados, estando apta à prestação dos serviços médico-hospitalares necessários. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar ao paciente acesso aos procedimentos indicados em tempo oportuno, garantindo a continuidade da assistência médica e o tratamento adequado do quadro clínico apresentado.

Em face dos orçamento recebido pela empresa atuante no ramo do objeto proposto e conforme demonstração no levantamento de preço realizado pelo Departamento de Compras, restou evidenciada que a empresa **DI ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 14.343.096/0001-03**, com sede na Rua 13, nº 4431, Quadra F, Lote 08, Setor Centro, Ceres – GO, CEP 76300-000, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico- hospitalares para realização de colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), seguida de Colecistectomia Videolaparoscópica (CVL), no mesmo ato cirúrgico, conforme indicação médica, perfazendo o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Dessa forma, resolvemos, por unanimidade, aprovar o orçamento da mesma, e ao mesmo tempo solicitar a documentação jurídica da empresa para fase de habilitação, manifestamos ainda que a contratação está amparada no *caput* do Artigo 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

Rialma, 23 dias do mês de setembro de 2026

LETTICYA RAYANNE SILVA
DIRETOR NÚCLEO TEC. DISPENSAS DE LICITAÇÃO
DECRETO 098/2026